

Lei nº 572

"Dispõe sobre aumento
de vencimentos"

A Câmara Municipal de Belfim
novera decrete, e eu, Prefeito Municipal, san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a conceder um aumento nos vencimentos
de todos os Servidores Municipais, enquadrados
nos Anexos III e IV, correspondente aos níveis
1 a 19, da Lei nos 550, em 20% (vinte por cento),
extensivo aos Aposentados e Inativos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir Crédito Suplementar, se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando a presente lei em vigor
a partir de 1º de Maio de 1988.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Belfim Paraíba 05 de julho de 1988

Guat
as) Expedito Correia Beraldo
Prefeito Municipal

as) Evaristo Gomes
Aux. Administrativo VII